



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0021464-19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

IMÓVEL: Prédio nº4.489 da Estrada do Mendanha, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, prédio de dois pavimentos, com **área construída de 22.031,94m²**, e seu respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 36.018, medindo 235,49m de frente, 302,89m nos fundos, 96,57m à direita, e à esquerda 114,00m, limitando com a faixa de proteção das adutoras da Cedae, mais 5,00m alargando o terreno, limitando com a faixa de proteção da Cedae, mais 150,50m aprofundando o terreno, limitando com a área desapropriada pelo De.11.110, de 17/12/1924, propriedade da Cedae, não tendo sido incluídas no lote em causa, área de recuo de 202,00m²; 466,9250m² e 413,05m², necessárias a execução do PAA 2951 doadas ao Município do Rio de Janeiro, pelo termo assinado em 19/01/1979. -x-x

PROPRIETÁRIA: ITACAN REFRIGERANTES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.164/0001-65. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido mediante incorporação feita pela Coca-Cola Industrias Ltda, conforme instrumento particular de 22/12/1994, registrado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-5 da matrícula 50.375, em 30/05/1995, a construção averbada sob o AV-2 da citada matrícula, em 03/08/1984, tendo sido o habite-se concedido em 04/07/1984, e a modificação e acréscimo averbada sob o AV-6 da citada matrícula, em 18/07/1996, tendo sido a aceitação das obras concedida em 06/06/1995. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº0197737, CL nº03135. Matrícula aberta aos 02/03/2018, por HSL.

AV - 1 - M - 21464 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-7 da matrícula 50.375, em 22/06/2001, que conforme escritura de 04/06/2001, do 19º Serviço Notarial desta cidade, Livro M-168, às fls. 02, a proprietária **PROMETEU VENDER** o imóvel desta matrícula, pelo valor de **R\$5.273.732,00**, a **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, médico, inscrito no CRM/RJ sob o nº52.52706-5, e no CPF/MF sob o nº550.779.357-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, engenheira, inscrita no RG sob o nº05.823.013-7, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº839.574.807-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade. Em 02/03/2018, por HSL.

R - 2 - M - 21464 - PENHORA: Prenotação nº **20606**, aos **03/10/2017**. Pelo ofício nº0127/2017, expedido em 21/09/2017, pela 48ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 05/11/2014, extraídos dos autos de execução nº0000451-43.2011.5.01.0048 - RTOrd, ajuizada por **VLADIMIR MOTA GARZUZI**, em face de: 1) **DISTRICAMP OESTE BEBIDAS LTDA**; 2) **MARIA DO CARMO ROCHA**; 3) **MARIA TEIXEIRA D OLIVEIRA**; 4) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**; 5) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**; 6) **RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**; 7) **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAROBINHA LTDA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$178.515,46**. Nomeado o executado **EMILIO RODRIGUEZ RIOS** depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 4.593/2015, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 02/03/2018, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECKM 89900 TGH.

AV - 3 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº**29258**, aos **15/08/2018**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade, protocolo nº201808.1511.00578192-IA-990, processo nº00105932520145010041, da 41ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **EMILIO RODRIGUEZ RIOS** e **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0021464-19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 24/08/2018, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº ECSD 29388 TPP.

R - 4 - M - 21464 - PENHORA: Prenotação nº **35122**, aos **31/01/2019**. Pelo Mandado de penhora e avaliação - PJe, expedido em 09/11/2018, pela 67ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 30/01/2019, extraídos dos autos nº 0000378-77.2012.5.01.0067, ajuizada por **ELISANGELA OLIVEIRA CABRAL**, em face de 1)OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, 2)**EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, já qualificado, 3)**LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$86.275,52**. Nomeado EMILIO RODRIGUEZ RIOS o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 4.593/2015, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 11/02/2019, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 31493 ARN.

AV - 5 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº**35241**, aos **06/02/2019**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201902.0608.00703964-IA-180, processo nº00014634320115010032, TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 32ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, e **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/02/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº ECVX 31161 CQY.

AV - 6 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº**37093**, aos **02/05/2019**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201904.3013.00784651-IA-209, processo nº00008415520115010034, da 34ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1)**EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, já qualificado, 2) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificada, e 3)OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.744.681/0001-53, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 10/05/2019, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nº EDAB 56629 RZI.

AV - 7 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº**43368**, aos **25/11/2019**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201911.2214.01000347-IA-051, processo nº00005600720125010021, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.603.478/0001-55; 2) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, já qualificada; 3) MARIA TEIXEIRA D OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.693.557-20; 4) MARIA DO CARMO ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.547.527-49; 5) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, já qualificado; 6) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0021464-19

Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/11/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDFU 68542 JXY.

AV - 8 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **48906**, aos **24/07/2020**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202007.2311.01242155-IA-330, processo nº00101158020155010041), da 41ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) ODONTO NORTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.923.261/0001-95; **2) EMILIO RODRIGUEZ RIOS; 3) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/08/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDKS 06577 XUJ.

AV - 9 - M - 21464 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº**52656**, aos **23/11/2020**. Pelo ofício PJe, expedido em 18/11/2020, expedido pela 67ª Vara do Trabalho desta cidade, extraído dos autos da ação trabalhista nº0000378-77.2012.5.01.0067, ajuizada pela **ELISANGELA OLIVEIRA CABRAL**, em face de: 1)OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, **2)EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, já qualificado, **3)LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, fica **CANCELADA A PENHORA** objeto do R-4, desta matrícula. Averbação concluída aos 01/12/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDOI 93976 BKH.

R - 10 - M - 21464 - PENHORA: Prenotação nº **54477**, aos **02/02/2021**. Pelo Mandado nº510004167090, expedido em 04/12/2020, pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, capeando Auto de Penhora de 14/12/2020, extraídos dos autos de execução fiscal nº0015659-60.2012.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, em face de: 1) RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; **2) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ e 3) EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, todos já qualificados, foi o **direito à aquisição do imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$908.451,70**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 11/02/2021, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDPQ 49734 HRC.

AV - 11 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **64512**, aos **20/12/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202112.1710.01954036-IA-460, processo nº01013441220165010066, da 66ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) ODONTO NORTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.923.261/0001-95; **2) EMILIO RODRIGUEZ RIOS; 3) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/12/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 14466 FWE.

AV - 12 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **68417**, aos **20/04/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202204.1915.02105440-IA-020,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0021464-19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

processo nº 50802818220204025101, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.603.478/0001-55; 2) BALCÃO CAXIAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP (BALCÃO CAXIAS COMÉRCIO DE BEBIDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.428.000/0001-80; 3) BALCÃO IRAJÁ COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.421/0001-66; 4) BALCÃO IRAJÁ II COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.934.686/0001-30; 5) BALCÃO MENDANHA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.993/0001-20; 6) BALCÃO RIO-SÃO PAULO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.750.178/0001-03; 7) DANIELA DOS SANTOS RODRIGUEZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 131.047.907-01; **8) EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.779.357-34; 9) ITACAMP INDUSTRIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.631.961/0001-55; **10) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.574.807-87; 11) MARQUES ROLLO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.172.864/0001-00; 12) OESTE 2 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA EPP (OESTE II DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.018.138/0001-86; 13) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.744.681/0001-53; 14) PORTO RESERVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.047/0001-30; 15) TRANSCAROBA TRANSPORTE DE CARGA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.629.284/0001-29, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/04/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 30001 IWG.

AV - 13 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **79811**, aos **15/03/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202303.1415.02602950-IA-460, processo nº 01004666720165010008, da 8ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) TRANSCAROBA TRANSPORTE DE CARGA LTDA; 2) RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; 3) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; **4) EMILIO RODRIGUEZ RIOS; e 5) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, todos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/03/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 91515 ZHB.

AV - 14 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **81602**, aos **03/05/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202305.0213.02681139-IA-061, processo nº 01000322020195010058, da 58ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 2) MARQUES ROLLO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 3) RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; **4) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ; e 5) EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0021464-19

Estado. Averbação concluída aos 08/05/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 99193 UKQ.

AV - 15 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **82844**, aos **01/06/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202305.3114.02735330-IA-830, processo nº01006868420175010055, da 55ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 2) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**; 3) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 12/06/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 07215 QCE.

AV - 16 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **84320**, aos **13/07/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202307.1215.02807626-IA-840, processo nº00109516920145010047, da 56ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 2) RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 3) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**; 4) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/07/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 16527 ZBS.

AV - 17 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85112**, aos **07/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202308.0418.02849999-IA-190, processo nº0102741320195010026, da 26ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.603.478/0001-55, 2) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, e 3) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 14/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 22373 OBR.

AV - 18 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85622**, aos **17/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202308.1708.02872152-IA-530, processo nº00116282420145010072, da 72ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) ODONTO NORTE CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA; 2) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**; 3) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 19940 KEG.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
3-v

CNM: 157776.2.0021464-19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

AV - 19 - M - 21464 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **87483**, aos **02/10/2023**. Prenotação nº **87483**, aos **02/10/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202309.2912.02957577-TA-609, processo nº00014634320115010032, da 32ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de 1) DISTRIBUIDORA BEBIDAS CAROBINHA LTDA ME, 2) EMILIO RODRIGUEZ RIOS, 3) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ, já qualificados, objeto do AV-5 desta matrícula. Averbação concluída aos 05/10/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 34976 IST.

R - 20 - M - 21464 - PENHORA: Prenotação nº **88932**, aos **13/11/2023**. Pelo Ofício nºPJe-JT, expedido em 07/11/2023, pela 51ª Vara do Trabalho, desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 13/10/2021, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nºATOrd 0101099-46.2016.5.01.0051, ajuizada por ELAINE BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.090.847-78, residente e domiciliada nesta cidade em face de: 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME; 2) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**; 3) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, ambos já qualificados, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$107.606,99**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 23/11/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 45843 YXG.

AV - 21 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **89321**, aos **21/11/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202311.1722.030.38964-IA-840, processo nº01000947420165010055, da 55ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.681/0001-53, 2) RIO MIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.603.478/0001-55, 3) **EMILIO RODRIGUEZ RIOS**, e 4) **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, ambos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/11/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 46626 NQP.

AV - 22 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **89863**, aos **29/11/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202311.2809.03054906-IA-109, processo nº01024903420175010202, da 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/12/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 48302 NYK.

AV - 23 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **93016**, aos **15/02/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202402.0813.03154595-IA-100, processo nº01001163920175010010, da 10ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
4

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0021464-19

INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de: 1) TRANSCAROBA TRANSPORTE DE CARGA LTDA; 2) RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 3) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; **4) EMILIO RODRIGUEZ RIOS; 5) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 20/02/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 64623 PDG.

AV - 24 - M - 21464 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº **93402**, aos **26/02/2024**. Pelo ofício nº510012563276, de 23/02/2024, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, extraído dos autos de execução fiscal nº0015659-60.2012.4.02.5101/RJ, ajuizada pela **UNIAO FAZENDA NACIONAL**, em face de **RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, fica **CANCELADA A PENHORA** objeto do R-10, desta matrícula. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 64981 EWO.

AV - 25 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **93897**, aos **11/03/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202403.0813.03205056-IA-290, processo nº00113558020135010007, da 7ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 2) RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; **3) EMILIO RODRIGUEZ RIOS; e 4) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, todos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 20/03/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 70943 ENA.

AV - 26 - M - 21464 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **94283**, aos **18/03/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202403.1808.03221441-IA-091, processo nº00105569120155010031, da 31ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; **2) EMILIO RODRIGUEZ RIOS; e 3) LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 20/03/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 70945 GVN.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPUG>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
21464

FICHA
4-v

CNM: 157776.2.0021464-19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MVQUE-RL964-HKE22-2MPU6>

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **12/06/2024**

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: R\$ 0,00
Fundgrat..... R\$ 0,00
Lei 3217..... R\$ 0,00
Fundperj..... R\$ 0,00
Funperj..... R\$ 0,00
Funarpen..... R\$ 0,00
Selo Eletrônico: R\$ 0,00
ISS..... R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDUY 68762 YTC



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
CP - 007195

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Assinado eletronicamente por: VINICIUS LISBOA DA COSTA - Juntado em: 12/06/2024 14:07:15 - d01ba39
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24061214071304000000202622394?instancia=1>
Número do processo: 0000098-59.2013.5.01.0039
Número do documento: 24061214071304000000202622394



Assinado eletronicamente por: FELIPE MARIANELLI CORDEIRO ANASTACIO - Juntado em: 18/06/2024 10:13:29 - 80c2111
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24061810131531800000202988314?instancia=1>
Número do processo: 0000098-59.2013.5.01.0039
Número do documento: 24061810131531800000202988314



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

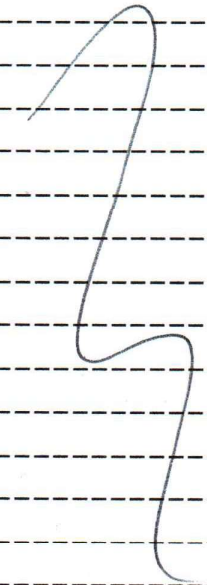
Fls.: 1361

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

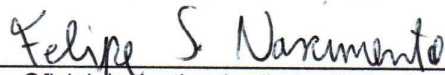
PROCESSO Nº 0000098-59.2013.5.01.0039

39ª VT/ Rio de Janeiro

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e 24,
na **Estrada do Mendanha, 4489, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23095-842**, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr(a). Juiz(a) da 51ª Vara do Trabalho do(e) Rio de Janeiro na execução movida por **VERA CRISTINA DA SILVA** contra **Emilio Rodriguez Rios** para cobrança da dívida de **R\$ 499.276,31** (**quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos**), procedi à Penhora e Avaliação a seguir:

Discriminação	Valor
Direitos aquisitivos do executado relativos a 1 (um) imóvel, identificado pelo prédio nº 4489 da Estrada do Mendanha, Campo Grande, prédio de dois pavimentos, com área construída de 22.031,94m², e seu respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 36018, medindo 235,49m de frente, 302,89m nos fundos, 96,57m à direita, e à esquerda 114,00m, limitando com a faixa de proteção de adutoras da Cedae, mais 5,00m alargando o terreno, limitando com a faixa de proteção da Cedae, mais 150,50m aprofundando o terreno, limitando com a área desapropriada pelo de 11.110, de 17/12/1924, propriedade da Cedae, não tendo sido incluídas no lote em causa, área de recuo de 202,00m²; 466,9250m² e 413,05m², necessárias a execução do PAA 2951 doadas ao Município do Rio de Janeiro, pelo termo assinado em 19/01/1979. Inscrição 0197719, CL nº03135. Matrícula 21464, do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, Livro 2 – Registro Geral.	R\$ 47.000.000,00
	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 47.000.000,00
(Quarenta e sete milhões de reais)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.


Oficial de Justiça Avaliador Federal

Auto Word - Penhora Imóvel - Emilio Rodriguez Rios - 0098.2013 - 39vt.docx





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0000098-59.2013.5.01.0039
RECLAMANTE: VERA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0ca7223

Destinatário: LENITA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ

Certifico que, no dia 19/06/2024, às 16h50, compareci na Estrada do Mendanha, 4489, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23095-842 (na fábrica da marca Guaracamp), e procedi à **penhora e avaliação do imóvel**, conforme auto em anexo.

No local, que se trata de um imóvel empresarial com placa "Guaracamp", fui atendido pela Dr. Alexandre da Silva Vieira, OAB/RJ 224404, advogado, que respondeu que sabe que o Sra. Lenita é sócia de uma das empresas que funcionam no endereço, no entanto, não comparece ali. Respondeu, ainda, que não possui poderes para ser intimado, em nome da destinatária, da penhora e avaliação realizadas e que não possui os contatos nem o endereço residencial desta, não sabendo, também, informar um horário ou dia que esta estará presente no local.

Diante do exposto, deixei de realizar a intimação da penhora e avaliação realizadas, recolho o presente para apreciação do MM. Juízo e permaneço à disposição para novas determinações e para prestar eventuais esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

FELIPE SILVA NASCIMENTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FELIPE SILVA NASCIMENTO - Juntado em: 27/06/2024 18:49:50 - d64be07
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24062718485927300000203863910?instancia=1>
Número do processo: 0000098-59.2013.5.01.0039
Número do documento: 24062718485927300000203863910



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000098-59.2013.5.01.0039
RECLAMANTE: VERA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, OESTE
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, EMILIO RODRIGUEZ RIOS, LENITA
OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUEZ

DESPACHO PJe-JT

Determino a realização de hasta pública quanto ao(s) bem(ns) constrito(s), para a qual nomeio o leiloeiro Sr. Paulo Augusto de Maria Botelho, CPF: 077.164.877-44 inscrito na Jucerja sob o número 190, e no TRT sob o número 17, com endereço na Rua Franklin Roosevelt, número 39, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-120 - tel: 21 - 98484-2570 - e-mail: pauloaugustobotelholeiloeiro@gmail.com, a quem caberá a designação de data(s) própria(s).

Para os fins dos artigos 885, 891 e 895 do CPC fixo as seguintes condições mínimas para a arrematação:

1 - Em caso de arrematação no primeiro leilão o lance mínimo será de 100% do valor da avaliação, à vista ou de forma parcelada, sendo possível o parcelamento com entrada de 25% do valor do lance e saldo em até 30 meses, na forma do artigo 895, I e § 1º do CPC.

2 - Em caso de arrematação no segundo leilão o lance mínimo será de:

2.1 - 60% do valor da avaliação para depósito do lance integral à vista;

2.2 - 70% do valor da avaliação, sendo passível o parcelamento com entrada de 25% do valor do lance e saldo em no máximo 18 meses, como autorizado pelo artigo 895, I e § 1º do CPC.

2.3 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, na forma do artigo 895, § 7º do CPC.

2.4 - Em caso de parcelamento, a correção das parcelas deve observar o IPCA ou a SELIC.

Fixo os honorários do Sr. Leiloeiro em 5% do valor da arrematação no caso de bens imóveis.

Se a executada promover a remição (pagamento do débito) antes da publicação do edital de leilão, nada será devido ao Leiloeiro.

Se a executada promover a remição (pagamento do débito) após a publicação do edital mas antes do leilão será devido ao Leiloeiro honorários fixados em R\$ 500,00, salvo comprovadas despesas em valor superior, caso em que será devida a restituição da integralidade das despesas efetivamente comprovadas.

Fica ciente a executada de que o leilão só será suspenso com o depósito do débito total e atualizado, incluindo-se o principal, as custas, contribuições previdenciárias e fiscais, além das despesas e honorários do leiloeiro, conforme o caso.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão e o Sr. Leiloeiro para a designação de leilão. Prazo: 5 dias comuns.

Designado o leilão, notifiquem-se as partes para ciência, publicando-se o respectivo edital.

Em se tratando de carta precatória, dê-se ciência ao MM. Juízo deprecante mediante ofício ou e-mail acerca da data do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de março de 2026.

VANESSA SUAVE FONSECA

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por VANESSA SUAVE FONSECA, em 10/03/2026, às 20:29:12 - f969e48
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26031015554780100000255688761?instancia=1>
Número do processo: 0000098-59.2013.5.01.0039
Número do documento: 26031015554780100000255688761